INTERESSADA: Escola Municipal José Barbosa de Oliveira		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal José Barbosa de Oliveira, no município de Itapajé, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, autoriza o exercício de direção em favor de Maria Albaniza de Sousa Uchôa, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5552489/2014	**PARECER Nº** 0959/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria Albaniza de Sousa Uchôa, diretora da Escola Municipal José Barbosa de Oliveira, no município de Itapajé, mediante o processo nº 5552489/2014, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a autorização para o exercício de direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Oiticica, Zona Rural, CEP: 62.600-000, no município de Itapajé, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 07.473.183/000101, com Censo Escolar n° 23042443.

Responde pela direção a professora Maria Albaniza de Sousa Uchôa, com licenciatura em Português, Registro nº 261; pela secretaria escolar responde Tarciana Mesquita de Oliveira. O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores, dos quais, três são habilitados e três autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 108 (cento e oito) títulos para um total de 74 (setenta e quatro) alunos matriculados.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco Tony Peixe Cruz, CREA nº 39.130-d, e Jaliana Holanda Nascimento dos Santos, CRM n° 2304.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer n° 0959/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal José Barbosa de Oliveira, no município de Itapajé, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Albaniza de Sousa Uchôa, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício